



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de novembro de 2022

I

Série

Número 203

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 711/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de ANTIVÍRICOS para o SESARAM, EPERAM, para o 1.º semestre de 2023, com o preço base global de EUR 880.916,35.

SECRETARIAS REGIONAL DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 712/2022

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 138.049,17 relativamente à celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do funcionamento do Núcleo Regional da RAM.

Portaria n.º 713/2022

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 130.695,74 relativamente à celebração do protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do Estudo de caracterização da pobreza na RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 714/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Conetividade Ampliada – Telemática – Segurança da Operação dos Túneis da Rede Viária Regional” - Lote 1.

Portaria n.º 715/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Conetividade Ampliada – Telemática – Segurança da Operação dos Túneis da Rede Viária Regional” - Lote 2.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 711/2022**

de 14 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de ANTIVÍRICOS para o SESARAM, EPERAM, para o 1.º semestre de 2023, com o preço base global de EUR 880.916,35.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de ANTIVÍRICOS para o SESARAM, EPERAM, para o 1º semestre de 2023, com o preço base global de EUR 880.916,35 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e dezasseis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 € 0.00;
Ano Económico de 2023 € 880.916,35.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2023.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 9 dias do mês de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 712/2022**

de 14 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 138.049,17 relativamente à celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do funcionamento do Núcleo Regional da RAM.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um protocolo com a Instituição Particular de Solidariedade Social, EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do funcionamento do Núcleo Regional na Região Autónoma da Madeira da EAPN Portugal;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de protocolo se fixam em € 138.049,17, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 138.049,17 relativamente à celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do funcionamento do Núcleo Regional da RAM.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
Ano Económico de 2022 € 46.016,39;
Ano Económico de 2023 € 46.016,39;
Ano Económico de 2024 € 46.016,39.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da celebração do protocolo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de € 46.016,39, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 220 3841 e 280 220 5535, respetivamente.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2023 e 2024, nos montantes de € 46.016,39 e € 46.016,39, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 477 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0122022/2022.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do protocolo produzir efeitos a reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 713/2022

de 14 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 130.695,74 relativamente à celebração do protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do Estudo de caracterização da pobreza na RAM.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um protocolo com a Instituição Particular de Solidariedade Social, EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento da realização de um Estudo de investigação social sobre a pobreza na RAM, com a duração aproximada de 18 meses, no âmbito do Eixo 5 da Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de protocolo se fixam em € 130.695,74, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 130.695,74 relativamente à celebração do protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a EAPN Portugal: Rede Europeia Anti Pobreza, relativo ao financiamento do Estudo de caracterização da pobreza na RAM.
2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
Ano Económico de 2022 € 22.427,63;
Ano Económico de 2023 € 67.282,90;
Ano Económico de 2024 € 40.985,21.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da celebração do protocolo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de € 22.427,63, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte

à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 220 3861 e 280 220 5555, respetivamente.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2023 e 2024, nos montantes de € 67.282,90 e € 40.985,21, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 478 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0132022/2022.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 714/2022

de 14 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Conetividade Ampliada – Telemática – Segurança da Operação dos Túneis da Rede Viária Regional” - Lote 1.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Conetividade Ampliada – Telemática - Segurança da Operação dos Túneis da Rede Viária Regional” - Lote 1, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022	€ 0,00
Ano económico de 2023	€ 500 011,00

- 3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 9 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 715/2022

de 14 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Conetividade Ampliada – Telemática – Segurança da Operação dos Túneis da Rede Viária Regional” - Lote 2.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Conetividade Ampliada – Telemática – Segurança da Operação dos Túneis da Rede Viária Regional” - Lote 2, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022	€ 0,00
Ano económico de 2023	€ 906 699,50

2.º - A verba necessária para o ano económico de 2023 será inscrita no respetivo orçamento.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 9 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)